



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 56/2020 / 2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE MÍDIAS TIPO C O M P A C T F L A S H QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA AKIYAMA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, CPF nº 096.216.013-04, na sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **AKIYAMA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, CNPJ nº 02.688.100/0001-88, com sede na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 485, Sala 3. Bairro Capão da Imbuia Curitiba/PR. CEP. 82.810-300. Fone: (41) 3028-0222. E-mail: aline.machado@akiyama.com.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela representante por sua Diretora-Presidente, Senhora Thaís Gualda Carneiro Akiyama, CNH nº 03030248903 DETRAN/PR e CPF nº 053.680.429-06, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE MÍDIAS TIPO COMPACTFLASH**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Processo SEI nº 0016411-72.2020.6.18.8000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 82 (oitenta e dois) equipamentos para geração de mídias tipo CompactFlash baseado em interface USB (Universal Serial Bus) que possua controladora que permita acesso a informações da CompactFlash, tais como nome do fabricante, modelo, tamanho total em bytes e tipo do barramento do dispositivo, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 49/2020 e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento dos equipamentos descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº 49/2020, no seu Anexo I e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
 - 2.1. A fiscalização que será realizada pelo TRE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:
 - 3.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos equipamentos entregues com o Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
 - 3.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.
4. Permitirá que os funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto.
5. Receberá provisória e definitivamente os equipamentos conforme prazos e condições estabelecidos no Capítulo C.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020.
6. Recusará qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020 ou com defeito.
7. Efetuará o pagamento à CONTRATADA segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas descritas no Capítulo C.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020 e prazos estabelecidos no Capítulo C.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020.
 - 1.1. Os equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
 - 1.2. Os equipamentos deverão ser entregues sem avarias.
 - 1.3. O quantitativo de equipamentos deverá ser entregue no **depósito da Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8:00 às 17:00 horas.**
 - 1.3.1. Ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí fica reservado o direito de recusar de pronto o equipamento que flagrantemente não esteja

em conformidade com a descrição do item.

2. Substituir, às suas custas, os equipamentos reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do CONTRATANTE, quando identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto.

2.1 . A CONTRATADA deverá recolher, às suas custas, os equipamentos reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados ou doados pelo CONTRATANTE.

3. Prestar garantia do tipo "on site" de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em Teresina-PI, conforme condições estabelecidas no Capítulo C.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020. No caso de ocorrer entregas parceladas, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

4. Substituir os equipamentos que apresentarem problemas originários de transporte ou do processo de produção durante o prazo de garantia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do CONTRATANTE.

4.1. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do equipamento durante o prazo de garantia serão da CONTRATADA.

5. Manter atualizados, durante toda a fase de execução deste contrato, os dados do responsável (preposto) para comunicação com o CONTRATANTE.

6. Entregar declaração ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição dos equipamentos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

6.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos equipamentos até o término do período de garantia.

6.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.

7. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020.

8. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020.

11. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajas sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

13. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo CONTRATANTE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato.

14. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

15. Apresentar documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de fornecimento de bens importados.

16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

16.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17 . Comprovar a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

18. Atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, caso seja empresa com cem ou mais empregados, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%;

IV - de 1.001 em diante: 5%.

18.1. Para comprovação ao atendimento legal, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, que poderá ser obtida por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/jpcd/emitir.seam>.

19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo as atividades de entrega/transporte, conforme previsto no item 25 do Capítulo C.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020.

19.1. A CONTRATADA zelar pelos serviços executados por suas subcontratadas.

19.2. A CONTRATADA se obriga a comprovar ao CONTRATANTE que a subcontratada detém a qualificação técnica proporcional à parcela do objeto a ser por ela assumida, bem assim a sua regularidade fiscal e trabalhista, para fins de autorização.

20. Informar, através do e-mail sevin@tre-pi.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação, conforme especificado no item 53 do Capítulo D.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

1 . Os preços a serem pagos à CONTRATADA, pelo fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato, atualizados com conforme último preço ofertado e adjudicado no pregão, são os discriminados abaixo, sendo de **R\$ 22.960,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais)** o valor total deste contrato.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Equipamentos para geração de mídias tipo CompactFlash baseado em interface USB (Universal Serial Bus)	82	280,00	22.960,00

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado conforme Capítulo C.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação TSE nº 49/2020, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1 . O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3 . O CONTRATANTE verificará a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação TSE nº 49/2020, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a CONTRATADA informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da apresentação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal dos equipamentos fornecidos, segundo último valor ofertado e adjudicado, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto.

2.1. No caso de fornecimento de bens importados, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2.2. As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do CONTRATANTE.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-PI, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso,

assim apurado I = (6/100)/365).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2020, Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3 . impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à CONTRATADA que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informações falsas; ou 2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos na entrega de até 5% do total dos equipamentos previstos	Advertência
2	Atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitado a 20 (vinte) dias corridos, com a ressalva do item 1 desta tabela	Multa conforme abaixo, com M = 1
3	Atraso injustificado na entrega dos equipamentos, por mais de 20 (vinte) dias corridos	Multa conforme abaixo, com M = 1,5
4	Atraso na substituição dos equipamentos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, de até 5 (cinco) dias corridos, limitada a 1 (uma) ocorrência	Advertência
5	Atraso na substituição dos equipamentos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, com a ressalva do item 4 desta tabela	Multa = 10% do valor dos equipamentos a serem substituídos x quantidade de dias corridos em atraso na substituição
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução dos fiscais ou Comissão de Recebimento	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato, por 6 por ocorrência. valor total do contrato, por ocorrência
7	Deixar de informar o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no item 53 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020.	Advertência
8	Deixar de informar o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, por mais de 10 (dez) dias corridos contados do prazo máximo estabelecido no item 53 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato
9	Deixar de entregar a declaração prevista no item 54 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Advertência
10	Deixar de entregar a declaração prevista no item 54 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020, por mais de 10 (dez) dias corridos e limitado a 30 (trinta) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato

3.2. Fórmula de multa:

$$VM = (TUN/TUC) * AV * M * 0,005 * VTC$$

TUN = Total de unidades em atraso

AV = Atraso verificado (dias corridos)

TUC = Total de unidades contratadas

M = Multiplicador

VTC = Valor total do contrato

VM = Valor da multa

4. No caso de atraso na entrega dos equipamentos por período superior ao item 3 da tabela acima, presente o interesse público, a Administração poderá aceitá-los após decorrido o prazo. Nessa hipótese, a CONTRATADA estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5. No caso de atraso na substituição dos equipamentos entregues com defeito ou em desconformidade ou que apresentar defeito dentro do prazo de validade/garantia por período superior ao item 5 da tabela acima, a CONTRATADA estará sujeita à multa por inexecução parcial de 30% (trinta por cento) do valor total do equipamento com defeito, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

6. Caso a CONTRATADA não entregue os equipamentos até o prazo constante do item 3 da tabela acima, eles poderão ser recusados configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

7. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

8. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

8.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

8.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

8.3. a vantagem auferida pela CONTRATADA em virtude da infração;

8.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

8.5. os antecedentes da CONTRATADA.

9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do TRE-PI.

10. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

12. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.

13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

O foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Piauí é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE-PI

AKIYAMA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

Thaís Gualda Carneiro Akiyama

Diretora-Presidente

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68

Anexos:

- Proposta (1035701)
- Termo de Referência (1035706)



Documento assinado eletronicamente por **Thais Gualda Carneiro Akiyama, Usuário Externo**, em 24/09/2020, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 24/09/2020, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 25/09/2020, às 07:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 25/09/2020, às 09:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1063984** e o código CRC **D73DDDE2**.

0016411-72.2020.6.18.8000

1063984v3

PROPOSTA DE VALORES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Pregão Eletrônico nº 049/2020

Razão Social: Akiyama S.A Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas

CNPJ: 02.688.100/0001-88

E-mail: aline.machado@akiyama.com.br

Endereço: Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 485 – Sala 3

Bairro: Capão da Imbuia

CEP: 82.810-300

Cidade: Curitiba

Telefone: 41 3028-0222

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Und	Qde Total Registrada	Valor Unitário	Valor Total
01	Equipamentos para geração de mídias tipo CompactFlash baseado em interface USB (Universal Serial Bus) Funcionalidade Hot Swapping; Interface de conexão: USB 2.0 tipo A (macho) Tamanho do cabo: 100cm Processador: JM20337 (ATA/ATAPI) Hot Swapping: Sim Velocidade de gravação: 1,8MB/s (sequencial 1Mb, 1 fila, 1 Thread) Velocidade de leitura: 1,6MB/s (sequencial 1Mb, 1 fila, 1 Thread) Dimensões: 5,9cm x 5,9cm Sistema operacional: Windows XP, Windows 7, 8, 10 (32 e 64 bits), Linux Kernel 2.6 e superior Tipo de conexão: Slot Padrão: Compact Flash	unidade	2860	R\$ 280,00	R\$ 800.800,00

Valor total: R\$ 800.800,00
(Oitocentos mil e oitocentos reais)

Declarações:

- I) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- II) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.
- III) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

Dados para emissão de nota:

CNPJ (Filial): 02.688.100/0004-20

Banco: Santander (033) Agência: 4524 Conta Corrente: 13.001985-6

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Curitiba, 29 de Julho 2020

THAIS GUALDA
CARNEIRO
AKIYAMA:05368
042906

Assinado de forma
digital por THAIS
GUALDA CARNEIRO
AKIYAMA:05368042906
Dados: 2020.07.29
11:41:40 -03'00'

Thais Gualda Carneiro Akiyama
Diretora Geral - CEO



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 49 -/2020

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A. OBJETO

1. Registro de preço para eventual aquisição de até 2.860 (dois mil oitocentos e sessenta) equipamentos para geração de mídias tipo *CompactFlash* baseado em interface USB (*Universal Serial Bus*) que possua controladora que permita acesso a informações da *CompactFlash*, tais como nome do fabricante, modelo, tamanho total em *bytes* e tipo do barramento do dispositivo, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TREs, os quais serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

B. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2. As urnas eletrônicas utilizam modelos de mídias específicas como dispositivos de memória não volátil. As mídias utilizadas são do tipo *CompactFlash*, padrão chamado na Justiça Eleitoral de "*FlashCard*". Em cada urna eletrônica, existem 2 (duas) *FlashCards* para armazenamento de todos os dados e programas da urna.

3. Por questões de segurança, para a instalação de qualquer programa, incluindo os sistemas oficiais para as eleições, a urna precisa reconhecer que a *FlashCard* foi gerada pela Justiça Eleitoral, considerando uma formatação específica para a *Master Boot Record* (MBR) e uso de múltiplas partições (incluindo partições criptografadas) em cada modelo de *FlashCard*. Sem a correta formatação da MBR e das partições da mídia, a urna não pode ser inseminada (instalação dos programas e dados na memória interna) e estar apta para a eleição. Assim, trata-se de item essencial à realização das eleições, cujo correto funcionamento e estabilidade são primordiais para a realização do pleito eleitoral.

4. Não será permitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, visto tratar-se de aquisição cujo objeto apresenta baixa complexidade.

B.1. Justificativa para o registro de preços

5. A realização de Registro de Preços se faz necessária para atender o disposto no item III do Art. 2º da Resolução TSE nº 23.530, de 26 de setembro de 2017 (SEI 1171240), que regulamentou e fundamentou a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das eleições gerais e municipais.

6. A aquisição visa recompor a reserva técnica da Justiça Eleitoral, que poderá ser utilizada a qualquer tempo para atender a demandas extemporâneas dos tribunais regionais eleitorais (TREs), em decorrência de situações que se apresentem próximas do pleito eleitoral e não haja tempo hábil para nova contratação pelo próprio Regional.

7. Além disso, pode haver algum sinistro em local de armazenamento ou almoxarifado regional (incêndio, alagamento, desabamento), que cause perda dos equipamentos, entre outras necessidades emergenciais, de forma que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo ao contrato vigente.

8. Há que se salientar, ainda, a alteração promovida pela Resolução TSE nº 23.530/2017 na forma de aquisição, que trouxe direcionamento institucional para que os suprimentos para as Eleições ocorram na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os TREs na qualidade de partícipes. Apesar de tal forma de aquisição, nas Eleições 2018, ter corrido sem maiores contratemplos, entende-se que, por ser ainda uma novidade, ter uma reserva no TSE mitiga eventuais riscos apresentados.

C. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

C.1. Descrição do objeto

9. Interface USB padrão 2.0, ou superior, tipo A macho.

10. Possuir pelo menos uma conexão (*slot*) no padrão *CompactFlash*.

11. Ser conectado externamente aos computadores da Justiça Eleitoral (Anexo I-I), sem necessidade de inserção em gaveta, e possuir cabo de extensão padrão USB 2.0, ou superior, de tamanho mínimo de 70 (setenta) centímetros, com conector USB tipo A fêmea em uma extremidade e USB tipo A macho na outra extremidade, ou cabo embutido no *drive* com tamanho mínimo de 70 (setenta) centímetros com conector USB tipo A macho. Esse será utilizado para conexão da solução de hardware para geração de mídia ao computador.

12. Possuir controladora com chipset modelo CY7C68300A ou CY7C68300B-56PVXC[1], da fabricante *Cypress*, ou equivalente, que forneça a função de *bridge* entre a interface USB e dispositivos ATA/ATAPI, a qual deve permitir acesso às seguintes informações da mídia de *CompactFlash* inserida, usando unicamente o *driver* padrão USB fornecido com o próprio sistema operacional: fabricante, modelo do *CompactFlash*, tamanho total em *bytes* do *CompactFlash* e tipo do barramento do dispositivo. A verificação poderá ser feita utilizando o utilitário *diskid32* instalado no sistema operacional *Microsoft Windows* (versão 7 ou 10).

12.1. Modelos de *drives* de *flash* atualmente em uso na Justiça Eleitoral, adquiridos a partir de 2010, possuem *chip* controlador da marca *Cypress*, código CY7C68300B-56PVXC. Esse controlador permite que um cartão *CompactFlash* da Justiça Eleitoral seja reconhecido pelo microcomputador, por meio da interface USB, como um drive IDE, pois utiliza o modo *TrueIDE* da *Compactflash*. É um requisito da solução para leitura/escrita em *CompactFlash*, permitindo o acesso total ao cartão de memória, de forma a realizar a leitura e escrita no setor de boot da *Compactflash* e a leitura da geometria no modo CHS – *cylinder-head-sector* (cilindros-cabeças-setores). Além desse controlador, a solução atualmente necessita de um circuito que realize um ciclo de *power* na *Compactflash* para que seja possível seu reconhecimento no modo *TrueIDE*, ao realizar o *hot swapping*. **Obs.:** Com o objetivo de fornecer maiores esclarecimentos, o Anexo I - II contém diagramas UML que detalham o procedimento de carga dos sistemas da Justiça Eleitoral na *Compactflash*.

13. Possibilitar *hot swapping* – a solução para geração de mídia deverá permitir a leitura e a escrita de mídias de modelos diferentes consecutivamente, sempre que essas forem inseridas no equipamento, sem necessidade de reiniciar o computador ou novo reconhecimento do hardware pelo computador, para a troca de mídia. Cada nova *CompactFlash* inserida deve ter as características citadas no item 12 reconhecidas automaticamente. O *drive* deverá apresentar essa funcionalidade de *hot swapping* quando utilizado nas seguintes condições:

- 13.1. Em uso nos sistemas operacionais *Windows* (versão 7 e 10) e *Linux Kernel* 4.15 ou posterior;
- 13.2. Executando em conjunto com o *software* GEDAI-UE da Justiça Eleitoral;
- 13.3. Executando em conjunto com o *software* *FlashBackupRestore* da Justiça Eleitoral;
- 13.4. Executando em conjunto com o *software* *HotSwapFlash* da Justiça Eleitoral;
- 13.5. Executando em qualquer microcomputador com interface USB em uso na Justiça Eleitoral atualmente, conforme Anexo I - I;
- 13.6. Executando sob o SIS – Subsistema de Instalação e Segurança da Justiça Eleitoral;
- 13.7. Utilizando qualquer uma das mídias tipo *CompactFlash* da Justiça Eleitoral. A Tabela 1 apresenta uma descrição dessas mídias.
- 13.8. Este item será verificado durante a fase de testes de amostras.

Tabela 1 - Modelos de *CompactFlashes* usados na Justiça Eleitoral

Marca	Capacidade (MB)	Geometria		
		Cilindros	Cabeças	Setores
Apacer 2009	512	993	16	63
Apacer 2010	512	993	16	63
Apacer 2011	512	993	16	63
Apacer 2012	512	993	16	63
Apacer 2013	512	993	16	63
Apacer 2014	512	993	16	63
Apacer 2015	512	993	16	63

14. Possuir conector para *CompactFlash* que permita inserção e remoção da *CompactFlash* do equipamento. O equipamento deve ter dimensões máximas de 100mm x 100mm x 50mm

15. Deverá funcionar obrigatoriamente sob o conjunto de *softwares* (*Software* GEDAI-UE, *Software* *FlashBackupRestore* e *Software* de *HotSwapFlash*) utilizados pela Justiça Eleitoral para geração de mídias. Esses *softwares* utilizam as funções da API do *Windows* para a identificação dos modelos de *CompactFlash* a seguir:

15.1. Função "DeviceIoControl", com o parâmetro "IOCTL_STORAGE_QUERY_PROPERTY": essa chamada retorna a estrutura "STORAGE_DEVICE_DESCRIPTOR", da qual são recuperadas as informações de fabricante e modelo do *CompactFlash*, a partir dos atributos "VendorIdOffset" e "ProductIdOffset". Também é recuperada informação sobre o tipo do barramento do dispositivo, por meio do parâmetro "BusType";

15.2. Função "DeviceIoControl", com o parâmetro "IOCTL_DISK_GET_DRIVE_GEOMETRY_EX": esta chamada retorna a estrutura "DISK_GEOMETRY_EX", da qual é recuperado o tamanho total em bytes do *CompactFlash*, a partir do atributo "DiskSize.QuadPart";

15.3. Os retornos das funções não devem ter valores semelhantes a "*Generic Storage Device*" ou qualquer outra informação imprecisa ou "genérica" quanto às características das mídias de *CompactFlash*. Deve ser exibido algo semelhante ao nome do fabricante ou algo relativo ao tamanho do *CompactFlash*. Por exemplo, um *CompactFlash* fabricado pela Apacer, com 512 MB, deve retornar um valor semelhante a "512MB *CompactFlash*".

15.4. Este item será verificado durante a fase de testes de amostras.

16. Toda e qualquer alteração necessária no *drive* da solução para geração de mídia para perfeito funcionamento e atendimento ao objetivo proposto é de inteira responsabilidade da Contratada.

17. As licitantes interessadas poderão testar suas amostras antes da abertura da licitação em computadores e *softwares* do TSE, mediante agendamento prévio de 72h na Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail questionamento.licita@tse.jus.br.

17.1. Os testes serão executados pela própria licitante, com acompanhamento do TSE, e o sucesso nos testes não implica em aprovação prévia da proposta ou da amostra.

C.2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

18. A contratação inicial mínima para o TSE será de 95 (noventa e cinco) *drives*, com quantidade a ser registrada de 614 (seiscentas e quatorze) unidades.

18.1. As quantidades dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) participantes constam do Anexo I-VI deste Termo de Referência.

C.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19. Os equipamentos relativos ao TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

19.1. Os equipamentos relativos aos Tribunais Regionais Eleitorais - TREs deverão ser entregues nas respectivas capitais dos Estados, nos endereços constantes do Anexo I-VII deste Termo de Referência.

20. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas. O contato com o TSE deverá ser efetuado no telefone e/ou endereço eletrônico que segue:

E-mail	Telefone
almox@tse.jus.br	(61) 3030-8181

21. O prazo de entrega será de:

21.1. até 90 (noventa) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado e contratos maiores ou iguais a 200 (duzentas) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

21.2. até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para contratos posteriores menores que 200 unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

22. Ao Contratante/órgão participante fica reservado o direito de recusar de pronto o equipamento que flagrantemente não esteja em conformidade com a especificação constante deste Termo de Referência.

23. Os equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

24. Os equipamentos deverão ser entregues sem avarias.

25. É permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto do presente Termo de Referência.

C.4. GARANTIA

26. A garantia dos equipamentos será do tipo "*on site*", no Distrito Federal e em todas as capitais das unidades da Federação.

26.1. A garantia dos equipamentos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela Contratada (item 54 deste Termo de Referência), e mediante informação do número do contrato advindo da licitação.

27. O prazo de garantia será de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD (Anexo I-IV deste Termo de Referência). No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

28. Constatando-se problemas originários de transporte ou do processo de produção, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 54 deste Termo de Referência, para que providencie a substituição do equipamento em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

29. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do equipamento durante o prazo de recebimento e de garantia serão da Contratada.

C.5. RECEBIMENTO

30. O recebimento provisório é o ato que transmite para a Administração a posse e a vigilância do bem e consiste no mero recebimento dos equipamentos no local designado pelo Contratante.

31. O recebimento provisório será realizado por servidor pertencente ao quadro do Contratante, que emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo I - III deste Termo de Referência), a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e ser enviado imediatamente à Fiscalização Técnica, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

31.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (IN 14/2017 TSE).

32. O recebimento definitivo implica a aceitação dos equipamentos entregues ao Contratante.

33. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, para analisar a conformidade dos equipamentos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e encaminhar o respectivo procedimento administrativo imediatamente à Seção de Gestão de Almoxarifado, para realizar os lançamentos contábeis. O TRD compreenderá também a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no Anexo I - IV deste Termo de Referência.

33.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (IN 14/2017 TSE).

34. Deverão passar por inspeção visual um mínimo de 5 (cinco) unidades ou 10% (dez por cento) dos equipamentos de cada entrega, o que for maior.

35. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

36. Estando os equipamentos entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, o Fiscal Técnico emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo e o enviará à unidade de gestão de almoxarifado.

37. A Contratada deverá recolher os equipamentos reprovados, às suas custas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da fiscalização. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados ou doados pelo Contratante.

38. A Seção de Gestão de Almoxarifado terá até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, para realizar os registros contábeis necessários e encaminhar ao Fiscal Administrativo do contrato a documentação prevista para atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is).

39. O Fiscal Administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante emissão de Nota(s) Técnica(s) de Atesto - NTA, e encaminhar a documentação à unidade responsável, para fins de liquidação de despesas.

40. A fiscalização realizada pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

C.6. PAGAMENTO

41. As Notas Fiscais de venda deverão ser emitidas em nome do Contratante, utilizando-se, no caso do TSE, o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhadas, juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o e-mail almox@tse.jus.br, se for eletrônica.

41.1. As Notas Fiscais de venda e a documentação prevista no item 41, deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos produtos.

41.2. Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes (TREs) serão encaminhados por estes à Contratada, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

42. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

42.1. A contratada deverá apresentar a nota fiscal dos equipamentos fornecidos, segundo último valor ofertado e adjudicado no pregão, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

42.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

42.3. Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes serão fornecidos em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura dos respectivos contratos.

43. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

D. OBRIGAÇÕES

D.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

44. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

45. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

46. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:

2019.00.000005298-0

Documento nº 1339925 v2

- 46.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos equipamentos entregues com o Termo de Referência, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 46.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.
47. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
48. Recusar qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.
49. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

D.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

50. Fornecer todos os equipamentos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
51. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes deste Termo de Referência.
52. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
53. Informar, através do e-mail setr@tse.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
54. Entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no DOU, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição dos equipamentos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.
- 54.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos equipamentos até o término do período de garantia.
- 54.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.
55. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.
56. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
57. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo.
58. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
59. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.
60. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
61. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 61.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

E. DISPOSIÇÕES GERAIS

E.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

62. O contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

E.2. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

63. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o item licitado, e apresentar o menor preço unitário.

E.3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

64. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 5 (cinco) amostras do equipamento ofertado e documentação da especificação técnica da solução contendo, no mínimo, *datasheet* e informações que identifiquem o modelo e a fabricante da controladora do equipamento, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observados os seguintes procedimentos:

64.1. As amostras e a documentação deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, sala A451, em dias úteis, das 10h às 19h, e identificadas com os seguintes campos: amostra, número, data e objeto da licitação, nome e telefone da licitante e de seu representante legal em Brasília, se for o caso;

64.2. O local, a data e o horário para a realização da avaliação das amostras pelo TSE serão informados às licitantes pelo Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras. A avaliação poderá ocorrer, a critério do TSE, em fins de semana, feriados e horários não comerciais;

64.3. A Comissão de Assessoramento Técnico (CAT) será responsável pela avaliação das amostras, que terá duração de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis;

64.4. A CAT efetuará avaliação em todas as amostras entregues, constando de inspeção visual e testes operacionais, a fim de verificar o atendimento ao especificado neste Termo de Referência. Os testes operacionais serão realizados utilizando a infraestrutura de geração e teste de mídias da Justiça Eleitoral:

64.4.1. *Software FlashBackupRestore*;

64.4.2. *Software* (serviço do Windows) de *HotSwapFlash*;

64.4.3. Subsistema de Instalação e Segurança (SIS);

64.4.4. Microcomputadores da Justiça Eleitoral, conforme Anexo I - I;

64.4.5. Mídias em uso na Justiça Eleitoral, conforme Tabela 1;

64.5. Para fins de aprovação, somente 1 (uma) amostra poderá apresentar mau funcionamento. Em caso de mais de 1 (uma) amostra ser reprovada nos testes, não será concedida segunda oportunidade à licitante. Também não será concedida possibilidade de manutenção ou ajuste das amostras durante a realização dos testes;

64.6. Os testes operacionais das amostras consistirão, basicamente:

64.6.1. Na utilização da solução para geração de mídias montadas e configuradas nos computadores da Justiça Eleitoral, sendo acessadas por meio do conjunto de *softwares* formado pelo *Software FlashBackupRestore* e *Software* de *HotSwapFlash* utilizados pela Justiça Eleitoral para geração e teste de mídias;

64.6.2. Na verificação se o *Software FlashBackupRestore*, em conjunto com *Software* de *HotSwapFlash*, identifica com sucesso a mídia *CompactFlash* por meio da solução de *hardware* (amostra) para geração de mídia;

64.6.3. Na verificação se o *Software FlashBackupRestore*, em conjunto com *Software* de *HotSwapFlash*, efetua a operação "Verificar flash" com sucesso na mídia *CompactFlash*, sem a ocorrência de erros e no tempo máximo de 35 (trinta e cinco) minutos;

64.6.4. Na inserção de outro *CompactFlash* do mesmo modelo de um que tenha sido previamente identificado, para verificar o tempo que o sistema operacional levará para liberar o dispositivo para uso pelas aplicações da Justiça Eleitoral. Esse tempo não deve exceder 9 (nove) segundos;

64.6.5. Na realização da operação de "Restaurar *backup* de flash" no *Software FlashBackupRestore*, no tempo máximo de 8 (oito) minutos para a geração de flash de carga de treinamento, que deve carregar uma urna sem a ocorrência de erros.

64.7. Os *softwares* da Justiça Eleitoral não serão fornecidos às licitantes e nem à Contratada, sob hipótese alguma;

64.8. Poderão, a critério do TSE e caso haja necessidade, ser realizadas outras verificações não previstas neste Termo de Referência, desde que tecnicamente motivadas ou em função de fundado receio de não aderência às especificações exigidas, conforme disposto na Nota Técnica Nº 04/2009 – Sefti/TCU;

64.9. Será facultado às licitantes e a qualquer interessado a participação nos testes das amostras somente na condição de expectadores;

64.10. O TSE emitirá o relatório de avaliação da amostra em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após sua realização;

64.11. A critério do TSE, conforme Nota Técnica nº 04/2009 – Entendimento II – VI.2 – 73 do Tribunal de Contas da União, no que se refere à avaliação das amostras, caso os equipamentos ofertados pela licitante classificada em 1º lugar já tenham sido fornecidos em certames anteriores, fica a licitante dispensada de ser submetida ao procedimento de avaliação das amostras.

64.12. As amostras entregues pela licitante e aprovadas pelo TSE permanecerão com a equipe técnica para comparação quando do recebimento dos equipamentos contratados e serão devolvidas à empresa após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

64.12.1. Não será objeto de ressarcimento pelo TSE à Contratada qualquer dano porventura causado às amostras durante os testes;

64.12.2. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo mencionado no *caput*, para retirar as amostras em poder da equipe técnica;

64.12.3. As amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data em que for homologado o processo licitatório;

64.12.4. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, devendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

64.13. Caso não seja apresentada amostra pela licitante classificada em primeiro lugar ou essa seja reprovada, será solicitada amostra da segunda colocada, que deverá apresentá-la em até 10 (dez) dias corridos, conforme disposto no item 64, e assim sucessivamente.

E.4. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

65. A comunicação com a contratada referente à execução do objeto será realizada através do *e-mail* informado conforme item 53 deste Termo de Referência.

66. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

67. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

F. PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade registrada total (TSE e TRE's)	Valor Unitário Máximo (R\$)
1	Equipamentos para geração de mídias tipo <i>CompactFlash</i> baseado em interface USB (<i>Universal Serial Bus</i>)	unidade	2.860	592,22

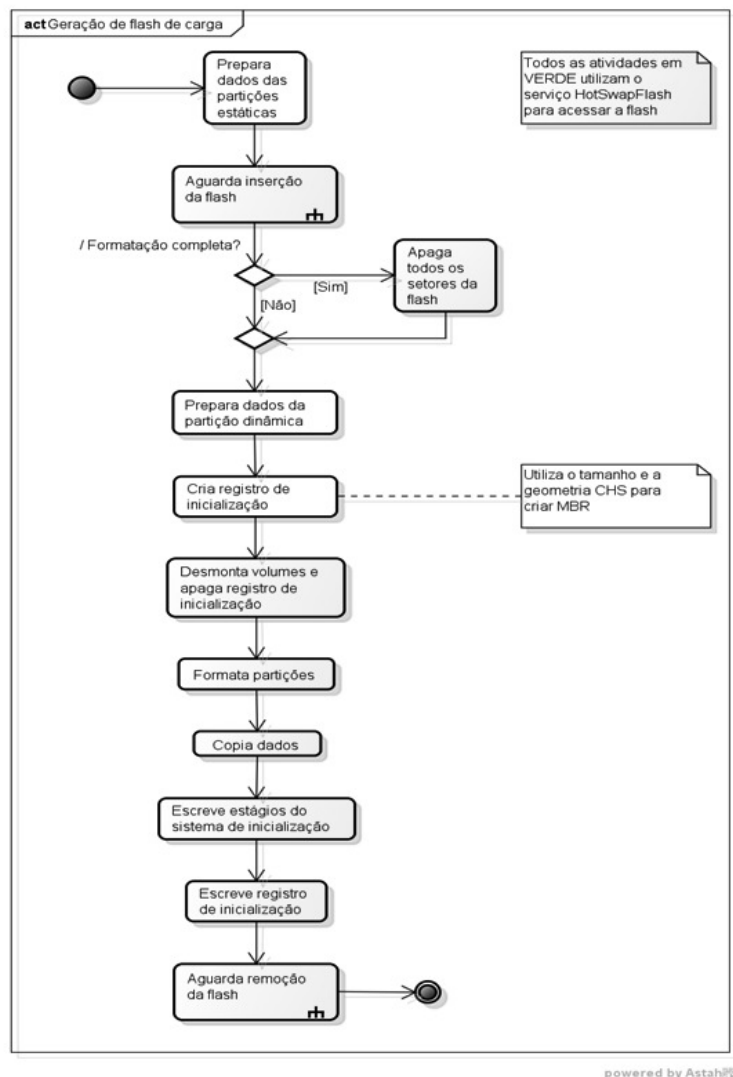
ANEXO I-I – COMPUTADORES DA JUSTIÇA ELEITORAL

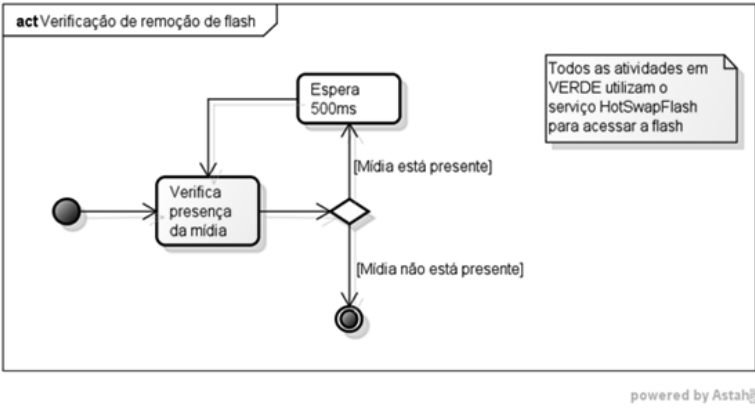
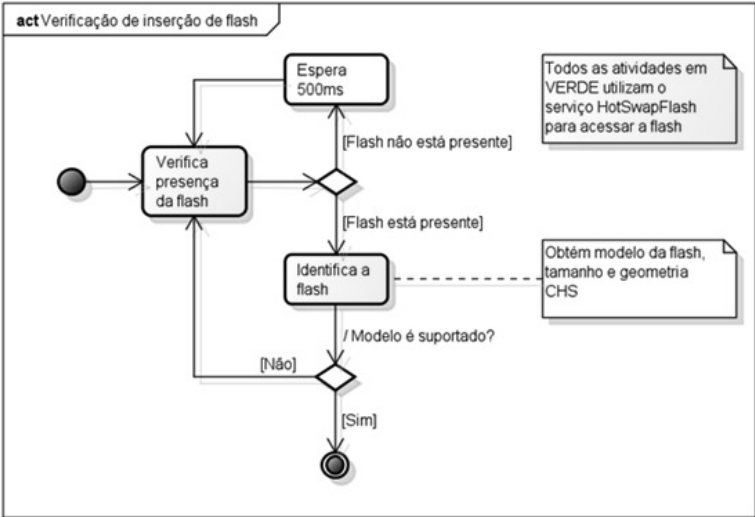
Notebooks	Desktops
Notebook Positivo Y965: - Processador: Core2 Duo T5550; - Memória: 2Gb DDR2; - Disco Rígido: SATA de 120GB; - Teclado: PS/2 padrão ABNT2; - Monitor: 14.1 pol; - Unidade Gravadora de CD e DVD; - USB 3 portas e uma E-SATA. - Placa de rede de 10/100/wireless G; - Bluetooth integrado; - Finger print; - Webcam integrada; - Mouse óptico integrado; - Drive de Disquete USB.	Lenovo M57p: - Processador: Pentium Core 2 Duo E8400; - Memória: DDR 2 de 2GB (2 pentes de 1GB); - Disco Rígido: SATA de 160GB; - Teclado: USB padrão ABNT2; - Mouse: USB, ótico e com Scroll; - Unidade Gravadora de CD e DVD; - Monitor: LCD 17 polegadas; - USB 6 portas traseiras e 2 dianteiras; - 1 porta E-SATA traseira; - Gabinete Small Form Factor.
Notebook Itautec N8620: - Processador: Core2 T5500; - Memória: 1Gb DDR2; - Disco Rígido: SATA de 80GB; - Teclado: PS/2 padrão ABNT2; - Monitor: 15.4 pol; - Unidade Gravadora de CD e DVD; - USB 3 portas e uma E-SATA.	Positivo POS-AT Series K (I5PE): - Processador: Core I5-650 (3,2GHz) ; - Memória: DDR 3 de 4GB (2 pentes de 2GB); - Disco Rígido: SATA de 500GB; - Teclado: USB padrão ABNT2; - Mouse: USB, ótico e com Scroll; - Unidade Gravadora de CD e DVD; - Monitor: LCD 19 polegadas Wide; - USB 6 portas traseiras e 4 dianteiras; - Gabinete Small Form Factor; - 3 interfaces de vídeo DVI, DisplayPort e RGB (sendo RGB e DVI compartilhadas). - Não tem interface paralela.

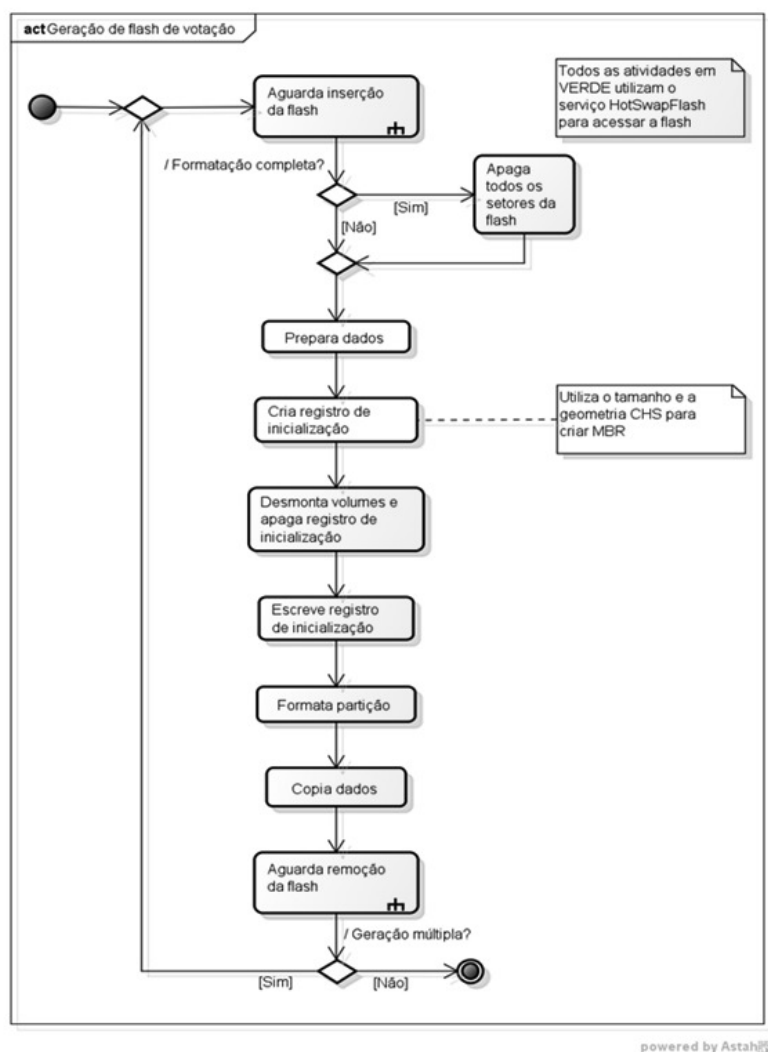
Daten DT32 – M4 - Processador: P8600 (2,40GHz) ; - Memória: 2GB DDR2; - Disco Rígido 160GB Sata-2 5400RPM; - Teclado: 87 teclas, padrão ABNT2; - Monitor: 14,1 Polegadas; - Gravadora de DVD ; - Mouse Ótico USB; - USB3 portas.	Daten DT02-BV1: - Processador: Core I5-3470 (3,2GHz) ; - Memória: DDR 3 de 4GB (2 pentes de 2GB); - Disco Rígido: SATA de 1TGB; - Teclado: USB padrão ABNT2; - Mouse: USB, ótico e com Scroll; - Unidade Gravadora de CD e DVD; - USB 4 tipo 2.0 e 2 tipo 3.0 portas traseiras e 4 dianteiras; - Gabinete Small Form Factor; - 3 interfaces de vídeo DVI, DisplayPort e RGB (sendo RGB e DVI compartilhadas). - Não tem interface paralela. - Interface Serial RS232.
HP ProBook 4430s - Processador: Core I3-233M (2,20GHz) - Memória: 2GB DDR3; - Disco Rígido 320GB Sata-2 7200RPM; - Teclado: 87 teclas, padrão ABNT2; - Monitor: 14,1 Polegadas; - Gravadora de DVD; - Mouse Ótico USB; - USB 3 portas (sendo 1 padrão 3.0); - Leitora e Gravadora de cartão.	HP Elite Desk 800: - Processador: Core I5-4590; - Memória: DDR 3 de 8GB (2 pentes de 4GB); - Disco Rígido: SATA de 1TB; - Teclado: USB padrão ABNT2; - Mouse: USB, ótico e com Scroll; - Unidade Gravadora de CD e DVD); - Monitor: LCD 19 polegadas Wide; - USB 6 portas traseiras e 4 dianteiras; - Gabinete Small Form Factor; - 2 interfaces de vídeo DisplayPort e 1 RGB (sendo RGB e DVI compartilhadas). - Não tem interface paralela. - Interface Serial RS232.

Positivo Mater N250i - Processador: Core I5-4200M (2,50GHz); - Memória: 4GB DDR3; - Disco Rígido 500GB Sata-2 7200RPM; - Teclado: 87 teclas, padrão ABNT2; - Monitor: 14,1 Polegadas; - Gravadora de DVD; - Mouse Ótico USB; - 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; - Interface de vídeo: 1 VGA e 1 HDMI.	HP Elite Desk 800 G1 mini USFF: - Processador: Core I7-6700T; - Memória: DDR 4 de 8GB; - Disco Rígido: SATA SSHD de 1TB; - Teclado: USB padrão ABNT2; - Mouse: USB, ótico e com Scroll; - Monitor: LCD 23 polegadas Wide; - USB Padrão 3.0 4 portas traseiras e 2 dianteiras e 1 USB-C; - Gabinete Ultra Small Form Factor (mini); - 3 interfaces de vídeo DisplayPort, HDMI e 1 RGB. - Não tem interface paralela. - Interface Serial RS232.
---	---

ANEXO I-II - DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CARGA DOS SISTEMAS NA JUSTIÇA ELEITORAL NA CompactFlash®







ANEXO I-III – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

FORNECEDOR:
CNPJ:
NOTA DE EMPENHO:
ATA/CONTRATO:
N.º DANFE/NOTA FISCAL:
Responsável(is) pelo Recebimento Provisório (Nome, matrícula e assinatura) Quando o valor do material for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (IN TSE 14/2017)
LISTA DE VERIFICAÇÃO
1. Material constante do documento fiscal coincide com o objeto do contrato? ☐ sim ☐ não 2. Os campos relativos à quantidade, valor, descrição do material e CNPJ do fornecedor constantes do documento fiscal estão conforme a Nota de Empenho? ☐ sim ☐ não 3. Os volumes entregues estão de acordo com o especificado no documento fiscal e na guia da transportadora? ☐ sim ☐ não ☐ N/A 4. Foi verificado, individualmente, o quantitativo, a marca e a situação física do material, ainda que acondicionado dentro de caixas? ☐ sim ☐ não ☐ N/A 5. Foi feita anotação de qualquer irregularidade detectada no canhoto da nota fiscal de entrega do material? ☐ sim ☐ não 6. Foi carimbado o documento fiscal informando data e hora da entrega do material? ☐ sim ☐ não 7. Foi indicado, no canhoto assinado do documento fiscal, que o material está sujeito à conferência posterior? ☐ sim ☐ não 8. Foi comunicada ao fiscal ou gestor competente qualquer irregularidade detectada que gere a necessidade de aguardar decisão sobre o recebimento do material? ☐ sim ☐ não ☐ N/A
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:
Na data de ____/____/_____, foram entregues os materiais, conforme natureza e quantidade indicados na Nota Fiscal/DANFE anexo, ressalvados os fatos indicados no relatório de ocorrências. Diante disso, decide-se por ☐ RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO ☐ NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

ANEXO I-IV – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

FORNECEDOR:	
CNPJ:	
NOTA DE EMPENHO:	
ATA/CONTRATO:	
N.º DANFE/NOTA FISCAL:	
OBJETO:	
Responsável(is) pelo Recebimento Definitivo (Nome, matrícula e assinatura) Quando o valor do material for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (IN TSE 14/2017)	
LISTA DE VERIFICAÇÃO	
ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS	
1. O material foi entregue conforme quantitativo e prazo especificados em contrato? () sim () não 2. O quantitativo constante no documento fiscal está condizente com o quantitativo previsto no contrato? () sim () não	
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS	
1. Os equipamentos possuem as dimensões exigidas em contrato? () sim () não 2. O conector dos equipamentos possui interface USB padrão 2.0, ou superior, tipo A macho? () sim () não 3. O comprimento do cabo está de acordo com o exigido em contrato? () sim () não 4. O leiaute impresso no equipamento está de acordo com o contrato? () sim () não 5. O equipamento é próprio para leitura e gravação de mídias do tipo <i>flashcard</i> utilizadas pela Justiça Eleitoral? () sim () não	
ANÁLISE DA FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO	
1. Em uma máquina com SIS, utilize o aplicativo FlashBackupRestore, Roteiro Básico	Situação
2. Insira uma CompactFlash da Justiça Eleitoral no equipamento recebido e conecte-o a uma interface USB da máquina com SIS;	Qtde. equipamentos aprovados:
3. Execute a opção “Verificar Flash” do aplicativo FlashBackupRestore;	
4. Aguarde o final da verificação. Caso a mensagem exibida ao final da verificação indicar que a CompactFlash está íntegra, clique no botão “Cancelar”, retire a Flash do drive e conecte outro equipamento a ser testado.	Qtde. equipamentos reprovados:
• Observação: Caso ocorra algum problema ao conectar um equipamento com a CompactFlash já conectada, tente novamente com outra CompactFlash. Se ainda assim o problema persistir, comunicar a Contratada pelos meios de acesso informados, conforme item 54 do Termo de Referência. Para tanto, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação para substituir o equipamento.	
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:	

Na data de ____/____/_____, foi concluída a análise da conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. Diante disso e dos fatos indicados no relatório de ocorrências, decide-se por

() **RECEBER** DEFINITIVAMENTE O OBJETO

() **NÃO RECEBER** DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO I-V – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		CEP:	
				Tel./Fax:	
Planilhas de formação de preços:					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade total registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Equipamentos para geração de mídias tipo <i>CompactFlash</i> baseado em interface USB (<i>Universal Serial Bus</i>)	unidade	2.860		
* A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.					
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos					
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de ____ (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.					
Local e data _____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função					

ANEXO I-VI – QUANTITATIVO REGISTRADO

TRIBUNAL	Drive de Flash Card	
	Demanda inicial	ARP
TRE - AC	5	5
TRE - AL	-	-
TRE - AM	47	47
TRE - AP	-	-
TRE - BA	100	295
TRE - CE	102	117
TRE - DF	-	50
TRE - ES	-	-
TRE - GO	-	-
TRE - MA	105	116
TRE - MG	-	-
TRE - MS	-	108
TRE - MT	255	255
TRE - PA	97	111
TRE - PB	-	-
TRE - PE	-	-
TRE - PI	50	120
TRE - PR	93	372
TRE - RJ	-	-
TRE - RN	-	50
TRE - RO	-	-
TRE - RR	-	-
TRE - RS	85	100
TRE - SC	-	-
TRE - SE	-	-
TRE - SP	48	415
TRE - TO	64	85
TSE	95	614
TOTAL	1.146	2.860

ANEXO I-VII – ENDEREÇOS DE ENTREGA (podem ser alterados)

TRE	E-MAIL DA SEÇÃO	FONE/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	sealm@tre-ac.gov.br	(68) 3226-4760	Centro Administrativo Estadual, BR 364, Km 02, Rua Ilmar Galvão, s/n - Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - AC CEP:69915-900
AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 3328-1947 9335-0636	Avenida Menino Marcelo, nº 5113, Bairro de Antares, CEP:57083-410 Maceió - AL
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3646-6853 9228-0222	Avenida Fernandes Lima, 3487 - Farol CEP:57057-000 Maceió - AL
AP	cmp@tre-ap.gov.br	(96) 2101-1584 2101-1578	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus-AM CEP:69058-030 (Campus da Universidade Nilton Lins)
BA	segea@tre-ba.gov.br	(71) 3373-7076 3373-7078	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro - Macapá - AP CEP:68900-020
CE	sealx@tre-ce.gov.br	(85) 3453-3741 3453-3579	1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150 CAB - Salvador - BA CEP 41710-900
DF	semac@tre-df.gov.br	(61) 3048-4070	Centro de Apoio Técnico do TRE Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador - BA CEP 41230-030 - telefone do anexo (71) 3215-0732
ES	salmop@tre-es.gov.br	(27) 2121-8643 2121-8642	EMPRESARIAL BR 116, Roodovia Santos Dumont (BR 116), nº 2555, Km 6, Galpão 16 - CEP: 60.871-200
GO	almoxarifado@tre-o.jus.br secpa@tre-go.jus.br	(62) 3521-2218 3521-2278	Rua Salgado Filho, 300 - Antonio Bezerra Fortaleza CE CEP 60361-020
MA	segala@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8758 2107-8734 2107-8732	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede Brasília - DF CEP 70094-901
MG	segala@tre-mg.jus.br	Chefia (31) 3034-8717 3034-8718 Chefe Substituto (31) 3034-8715/8716	SGON, Qd. 01 LOTE 40/60 - CEP 70.710-903 - TEL (61) 3342-1806 - RESPONSÁVEL: JEFF
MS	todos.almox@tre-ms.jus.br	(67) 3361-0016 9984-6674	Rua João Batista Parra, 575 - Praia do Suá Vitória/ES - CEP 29052-120
MT	sm@tre-mt.gov.br	(65) 3362-8122 3362-8121	Praça Cívica, nº 300 - Centro - Ed. Anexo subsolo - Goiânia - GO CEP 74003-010
PA	almoxarifado@tre-pa.gov.br	(91) 3213-4602 3213-4620 3213-4666 32122445 FAX	Edifício Desembargador Messias Costa Rua 25-A, Qd 63-A, Setor Aeroporto CEP 74070-150 - Goiânia-GO OBS: Ao lado da FUNDEC (atual SEMAS)
PB	seal@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 3512-1205	PRÉDIO ANEXO DO TRE - MA Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha - São Luís - MA CEP 65010-917
PE	almox@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9545 3302-6495	FÓRUM ELEITORAL Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Madre Deus - São Luís - MA CEP 65025-902
PI	sealp@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811 2107-9686	BR 040 KM 2,5 - Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte - MG CEP 30865-330
PR	logmat@tre-pr.gov.br	(41) 3333-9481 3330-8688 3330-8788 3330-8688	Av. Júlio de Castilho, 321 e 331, Vila Alba, CEP: 79.100-005 - Campo Grande/MS
RJ	sealmo@tre-jus.br seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2589-7784 (21) 2223-1404	Avenida Rubens de Mendonça, 4750, Bosque da Saúde - Cuiabá - MT CEP 78050-000
RN	salm@tre-rn.gov.br	(84) 4006-5993 4006-5979 (84) 4006- 5980	Rua João Diogo, 288 sala 109, ANEXO III. Campina Belém - PA CEP 66015-902
RO	almox@tre-ro.jus.br	(69)3211- 2061/2051	Avenida Princesa Isabel 201, Centro João Pessoa - PB CEP 58013-250
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027	Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças Recife - PE CEP 52011-040
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3216-9466	PÇA. DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/N CENTRO CIVICO - BAIRRO CABRAL CEP: 64.000-180 - TERESINA - PI
SC	ccm-sap@tre-sc.gov.br	(48) 3251-3753 celular (48) 9623-6231	Rua João Parolin, 224 - Bairro Prado Velho Curitiba - PR CEP 80220-902
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 2106-8641 2106-8698	Avenida Brasil, nº 2.540 - Benfica Rio de Janeiro - RJ CEP 20930-040
SP	sealm@tre-sp.jus.br	(11) 3333-9481 3330-8688 3330-8788 3330-8688	Avenida Rodrigues Alves, 161 - Saúde - Rio de Janeiro CEP: 20081-250 (SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS)
TO	sealm@tre-to.jus.br	(62) 3521-2218 3521-2278	Rua da Torre, s/n - Bairro Tirol Natal/RN COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral CEP: 59015-380
TR	sealm@tre-tr.jus.br	(66) 3213-4602 3213-4620 3213-4666 32122445 FAX	Rua Aparício Moraes, 4099, Bairro Industrial. CEP 76.821-240.
MT	sm@tre-mt.gov.br	(65) 3362-8122 3362-8121	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - Bairro São Pedro Boa Vista/RR CEP: 69306-685
PA	almoxarifado@tre-pa.gov.br	(91) 3213-4602 3213-4620 3213-4666 32122445 FAX	Av. das Indústrias, 275/103 - Bairro São João - Porto Alegre/RS CEP 90.245-170
PB	seal@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 3512-1205	Rua Doutor Paulo Hecker, 21 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS CEP 90.200-290
PE	almox@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9545 3302-6495	Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040
PI	sealp@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811 2107-9686	Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040
PR	logmat@tre-pr.gov.br	(41) 3333-9481 3330-8688 3330-8788 3330-8688	Rua Possíbio Silva do Vale, s/n, Bairro Industrial de São José, CEP 88104- 745. Ao lado da empresa Argasens.
RJ	sealmo@tre-jus.br seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2589-7784 (21) 2223-1404	Rua Arnaldo Silveira da Souza, 12 - Bairro Industrial de São José, Município de São José, SC
RN	salm@tre-rn.gov.br	(84) 4006-5993 4006-5979 (84) 4006- 5980	Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante 02, lote 07 e 12, Bairro América, Aracaju - SE CEP 49081-000
RO	almox@tre-ro.jus.br	(69)3211- 2061/2051	
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027	
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3216-9466	
SC	ccm-sap@tre-sc.gov.br	(48) 3251-3753 celular (48) 9623-6231	
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 2106-8641 2106-8698	
SP	sealm@tre-sp.jus.br	(11) 3333-9481 3330-8688 3330-8788 3330-8688	
TO	sealm@tre-to.jus.br	(62) 3521-2218 3521-2278	
TR	sealm@tre-tr.jus.br	(66) 3213-4602 3213-4620 3213-4666 32122445 FAX	

SP	scgalm@tre-sp.gov.br	(11) 3822-1938 3826-4386 3822-2066 ramais:2680 (chefe), 2682, 2683 Fax: 2681	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 -Bairro Santa Cecília São Paulo-SP CEP 01201-020
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Nº 53 Plano Diretor Norte (ao lado da Fundação Cultural) Palmas - TO CEP: 77.001-022
TSE	almox@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-8190	SAFS, Quadra 07 Lotes 01 e 02 Brasília - DF CEP 70070-600

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **02/06/2020, às 14:39**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1339925&crc=FBA4AF8C)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1339925&crc=FBA4AF8C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1339925&crc=FBA4AF8C), informando, caso não preenchido, o código verificador **1339925** e o código CRC **FBA4AF8C**.

